



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT 114/2020

OITAVO Termo Aditivo ao CONTRATO DE ADESÃO nº 114/2020 que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MARIANA e o empresa ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-003, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, Edson Agostinho de Castro Carneiro e, de outro lado, a empresa **ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.**, sediada na Rua dos Goitacazes, nº 43, Sala 1407, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-050, inscrita no CNPJ sob o nº 14.137.015/0001-00 e Inscrição Estadual nº 001.823727.00-29, neste ato representado Alessandra do Carmo de Paiva Siqueira, portadora do CPF nº 031.624.596-80, reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviços nº 114/2020, cuja celebração foi autorizada no procedimento PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, Processo Licitatório nº 003/2019 do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, e protocolado neste Município de Mariana sob o nº **PRC 080/2020 - PREGÃO nº 030/2020**, têm justos e acertados entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a repactuação do Contrato nº 114/2020, conforme Processo Administrativo PRO nº 1436/2023, com base nas disposições contidas no art. 12, do Decreto Federal nº 9.507, de 21/09/2018 e demais disposições regulamentares.

Cláusula Segunda - DA REPACTUAÇÃO

Em razão da disposição da cláusula anterior, o valor mensal estimado do contrato originário passará a ser de **R\$ 557.381,08 (quinhentos e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e um reais e oito centavos)**, a partir de **01/01/2023**, por força da Convenção Coletiva de Trabalho do SETHOP/ER, Registro no MTE nº MG000483/2023, Processo nº 13621.102443/2023-73.

Cláusula Terceira - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 25 de abril de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício

Arlinda Gonçalves Coelho
Sec. Municipal de Administração

Alessandra do Carmo de Paiva Siqueira
ALLIANÇA Conservação, Serviços e Limpeza Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____